

Reforma política no segundo governo Lula e o financiamento público de campanhas eleitorais

Homero de Oliveira Costa

Jornal de Hoje 14.11.2006

Um dos itens mais importante e certamente mais polêmicos da reforma política é o financiamento público de campanhas. O objetivo, em princípio, é o de combater a corrupção em campanhas eleitorais (uso ostensivo do chamado “caixa dois”), tornando a disputa eleitoral mais democrática, por acabar com a influência dos financiadores das campanhas.

Nas eleições presidenciais de 2006, por exemplo, segundo Jairo Nicolau (“Receita para reduzir escândalos”) 80% dos recursos declarados pelos candidatos decorreram de doações de empresas e, certamente “não são feitas de maneira neutra, desinteressada: os dividendos certamente serão cobrados depois da eleição.” (O Globo, 04/03/2004).

Entre os três itens propostos pelo governo em relação à reforma política, encontra-se, como vimos, o do financiamento público de campanhas eleitorais. Esta proposta, no entanto já existe pelo menos desde 2003 e nunca foi votada pelo Congresso Nacional. Trata-se do PL (Projeto de Lei) n. 2.679/03 que está na Câmara dos Deputados e que, entre outros itens, prevê o financiamento exclusivo das campanhas eleitorais.

Pela proposta, é criado um fundo, cujo valor é calculado multiplicando-se R\$ 7,00 pelo número de eleitores inscritos, alistados até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao da eleição. Em 2004, por exemplo, o número de eleitores inscritos foi de 125.912.935. Assim, caso o fundo seja aprovado, nas próximas eleições ele representará custos de R\$ 881,3 milhões.

Nessa proposta o TSE fará distribuição dos recursos às direções nacionais dos partidos. O critério para a distribuição é: 1% dividido entre todos os partidos com estatutos registrados no TSE: 14% divididos igualmente entre os partidos e federações com representação na Câmara dos Deputados e 85% divididos

proporcionalmente ao número de representantes que elegeram na última eleição para a Câmara dos Deputados.

A diferença essencial em relação à lei eleitoral vigente (9.504/97) é que não será mais o candidato quem administrará financeiramente sua campanha e, sim, a coligação ou federação dos partidos, e só os recursos orçamentários estipulados podem ser usados (o que exclui, portanto, recursos próprios ou doações de pessoas físicas ou jurídicas).

No entanto, ao se discutir o financiamento público, é necessário lembrar que ele já existe e chama-se Fundo Partidário. Em 2006 o valor repassado aos partidos políticos pelo Tesouro Nacional foi de R\$ 117,9 milhões. Essa distribuição (rateio) é feita aos partidos segundo seu desempenho nas urnas (maior bancada, maior recurso), portanto, já existem recursos públicos destinados aos partidos.

Além desses recursos, há as compensações fiscais às emissoras de rádio e televisão em função do Horário Eleitoral Gratuito, cujos valores são abatidos pelas empresas em suas respectivas declarações de imposto de renda. O valor total é seguramente muito maior do que os R\$ 117,9 milhões dados aos partidos (embora os valores não sejam divulgados, especialistas calculam que excedam os R\$ 400 milhões).

Mas, a questão central, em relação ao financiamento exclusivo, é: as doações ilegais cessariam? Que mecanismos serão utilizados para fiscalizar a arrecadação ilícita, que é uma prática corriqueira no Brasil? O governo tem meios para fazê-lo de forma eficaz e transparente? Quais? A Justiça Eleitoral, por exemplo, tem como fiscalizar em detalhes o quanto os candidatos realmente gastam em suas campanhas?

Creio que na proposta do governo deve ser detalhada a forma como pretende agir nesses casos. Como diz Jairo Nicolau, “o financiamento público deve ser acompanhado por medidas que capacitem os tribunais eleitorais com o pessoal e recursos para fiscalizar os gastos”, ou seja, a receita para acabar com os

escândalos nas campanhas seria um rigoroso sistema de fiscalização e severas punições. Isso é possível no atual sistema político-partidário brasileiro?

Quanto às iniciativas e propostas de setores da sociedade civil para reforma política, são várias. Uma das principais é o Movimento Nacional Pró Reforma Política com Participação Popular, que tem, como uma de suas bandeiras, o financiamento público das campanhas eleitorais.

Propõe-se financiamento público exclusivo, mas admite-se como alternativa o financiamento público com doações de pessoas físicas, “com valores máximos definidos por lei” (10% da renda bruta auferida no exercício anterior, limitado a R\$ 5.000,00).

Além disso, os recursos recebidos pelos candidatos devem ser disponibilizados diariamente pela internet (nos Estados Unidos, por exemplo, são a cada 15 dias), com identificação dos doadores. Sem dúvida, uma excelente proposta, que dificilmente será aceita pelo Congresso Nacional.

Homero Costa é professor do Departamento de Ciências Sociais da UFRN
http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/homero_costa/index.html



www.dhnet.org.br